



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 5/2022

00009

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO 2023

EMENDA Nº
(Espaço reservado
para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 01

Data: __09/__06/__2022

Texto da emenda

2.2. DAS EMENDAS PARA ELABORAÇÃO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

.....
2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até **cinco** emendas por bancada estadual;
b) até **quatro** emendas por comissão permanente do Congresso Nacional ou de suas Casas; e
c) até **quatro** emendas por parlamentar.

Justificativa

É necessário ampliar a participação dos parlamentares do Congresso Nacional nos rumos da Lei de Diretrizes Orçamentárias com possibilidade de várias opções por meio de emendas em suas múltiplas instancias (individual, bancada e comissão). Daí que aumentar o número de emendas a LDO 2023 se encaixa perfeitamente nesse escopo referido.

4082 – Senadora Leila Barros – PDT – DF

Assinatura



SF/22952.16887-59